



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 04/2015**

**PROCESSO nº. 34/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2015**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – Sala de Licitações - Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, Ubirajara / SP.**

O Senhor **WALMIR BORDIM**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. **34/2015**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, do Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, que fica fazendo parte integrante deste processo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº. 40/2007, de 03 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia **19/05/2015, às 09H00MIN** e será conduzida pelo Senhor Cícero Ap. M. da Silva, Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme especificações constantes do **Anexo I, MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADÃO PROPOSTA**, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

**1.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.1.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.1.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.1.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.1.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.1.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.1.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**2.2.1** - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

**2.2.1.1** - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**2.2.1.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.2.1.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 2.2.1.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.1.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.2.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 2.2.1.5** – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **2.1.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**3.4** - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**; deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

4.1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
Envelope nº. 1 – Proposta  
PREGÃO (Presencial) Nº. 04/2015  
“Registro de Preços”

Razão Social da empresa:  
Envelope nº. 2 – Habilitação  
PREGÃO (Presencial) Nº. 04/2015  
“Registro de Preços”

4.3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.1.2 - Número do Pregão para Registro de Preços;





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**5.1.3** - número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

**5.1.3.1** – Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (\*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD), de acordo com padrão “**Sistema Itens Licitação**” disponível para download no “site” desta Prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba “**Licitações**” e “**Em andamento**” juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472 1272. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (\*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.

**5.1.4** - preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.1.4.1.1** - A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. **(modelo sugerido em anexo)**

**5.1.4.2** – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

**5.1.4.2.1** – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação**; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

6.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(modelo anexo)**

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**7.3.2** - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.3.3** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**7.15** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**8.4-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6** – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.7** – Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

### **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

**9.2** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013.

### **X - DOS FORNECIMENTOS**

**10.1** – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**10.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

**11.2** - A entrega das mercadorias licitadas, obrigatoriamente deverá ser efetuada conforme requisição do Setor competente desta municipalidade no local a ser indicado pela Nutricionista responsável pela solicitação dos produtos, de forma parcelada e contínua, sendo que as entregas deverão ser feitas mediante a solicitação formal da administração, **descriminadas o dia e local da entrega.**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação da Nota Fiscal.

**12.2** - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

**13.2.1**- Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**13.2.1.1** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

**13.2.1.2**- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**13.2.2** - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**13.2.2.1** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

**13.2.2.2**- atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**13.2.3**- Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

**13.2.3.1**- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**13.2.3.2**- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

**14.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

**14.4** - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.4.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

**14.2.1** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

**14.6** - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**14.7** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

**14.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubrajara, 30 de Abril de 2015.

**WALMIR BORDIM**  
*Prefeito Municipal*





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

***Pregão nº 03/2015***

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 34/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Fone/Fax \_\_\_\_\_ representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios destinados À Merenda Escolar, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**PRODUTOS NÃO PRECECÍVEIS**

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Arroz tipo 1, classe longo fino, pacote com 5 Kg	5000	Kg			
2.	Macarrão parafuso com ovos, pacote com 500 gramas	500	Kg			
3.	Macarrão Ave Maria, pacote com 500 gramas	500	kg			
4.	Óleo de soja: produto derivado de soja comestível, e refinado (PET 900ml)	800	Unid.			
5.	Açúcar cristal, pacote com 5 Kg	1000	Kg			
6.	Ervilha em conserva, lata 2Kg	80	Lts			
7.	Milho verde em conserva, lata 2Kg	90	Lts			



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



8.	Extrato de tomate em lata (4Kg)	120	Lts			
9.	Sal refinado iodado, pacote com 1 Kg	140	Kg			
10.	Leite em pó integral sem açúcar, pacote com 400 gramas	1000	Kg			
11.	Amendoim cru em grão, pacote com 500 gramas	60	Kg			
12.	Café em pó embalado a vácuo, pacote com 500 gramas	250	Kg			
13.	Alimento achocolatado em pó instantâneo com 9 vitaminas, pacote com 1 Kg	300	Kg			
14.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 Kg	400	Kg			
15.	Tempero completo sem pimenta a base de: alho / sal / cebola / salsa/coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem, pote 1Kg	200	Kg			
16.	Caldo de galinha, pacote 1 Kg	30	Kg			
17.	Vinagre de Maçã, PET 750 ml	150	Vidros			
18.	Fubá de milho, pacote com 500 gramas	112	Kg			
19.	Biscoito de maisena vitaminado sem gordura trans, caixa com 24 pacotes de 400g.	60	Cx			
20.	Biscoito água e sal sem gordura trans, caixa com 27 pacotes de 400g.	50	Cx			
21.	Feijão carioca tipo 1, pacote com 1 Kg	1000	Kg			
22.	Feijão preto tipo 1, pacote 1 Kg	170	Kg			
23.	Milho para canjica, pacote com 500 gramas	40	Kg			
24.	Farinha temperada de mandioca sem pimenta, pacote com 500 gramas	140	Kg			
25.	Alimento de soja sabor original, caixa com 1 Litro	140	Lt			
26.	Amido de milho, pacote com 500 gramas	40	Kg			
27.	Orégano, pacote com 100 gramas	08	Kg			
28.	Milho para pipoca, pipoca com 500 gramas	120	Kg			
29.	Chá mate tostado, caixa com 250 gramas	50	Kg			
30.	Creme de cebola, pacote com 68 gramas	60	pct			
31.	Pó para preparo de gelatina rico em vitaminas, caixa com 30 gramas	250	cx			
32.	Sagu, pacote 500 gramas	60	kg			
33.	Groselha , garrafa com 900 ml	38	Lt			
34.	Azeitona verde com caroço, vidro com 500 gramas	25	vidr			
35.	Leite condensado, lata 395 gr	80	Lt			
36.	Leite integral UHT, cx 1 litro	500	Lt			
37.	Creme de leite, cx 200g	100	cx			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



38.	Maionese, pote 500gr	40	pts			
39.	Coco ralado sem açúcar, pct 100 gramas	55	pct			
40.	Queijo ralado grosso, pacote com 50 gramas	60	pct			
41.	Leite de coco, vidro com 200 ml	35	vidr			
42.	Fermento em pó químico, pote 100 gramas	35	pts			
43.	Cereal para alimentação infantil com probiótico- Milho	36	Latas			
44.	Refrigerante guaraná, 2 litros	700	Garrafas			
45.	Leite UTH desnatado, cx 1 litro	30	Lt			

**PRODUTOS PERECÍVEIS**

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46.	Carne moída bovina fresca ( <b>músculo, acém</b> sem gordura), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	1.400	Kg			
47.	Carne bovina fresca em cubos ( <b>músculo</b> sem gordura), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	800	Kg			
48.	Carne bovina fresca em cubos ( <b>Acém</b> sem gordura), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	800	Kg			
49.	Carne bovina fresca em tiras (patinho, coxão mole), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	600	Kg			
50.	Carne bovina fresca inteira (lagarto), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	200	Kg			
51.	Frango – coxa e sobrecoxa, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	1700	Kg			
52.	Peito de frango sem osso, em cubos, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	800	Kg			
53.	Linguiça Toscana contendo carne suína (paleta), toucinho, máximo 20% de gordura, tempero suave sem pimenta. Deve vir resfriada. Embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM.	700	Kg			
54.	Salsicha (embalagem a vácuo), contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM.	700	Kg			
55.	Charque	50	Kg			
56.	Ovos de galinha (cartela com 30 unidades)	150	Band.			



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



57.	Presunto cozido fatiado	250	Kg			
58.	Mussarela fatiada	250	Kg			
59.	Quibe com carne moída bovina fresca (músculo, acém sem gordura) que tenha registro SIF, SIP ou SIM.	400	Kg			
60.	Beterraba: nova, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho médio, não pode estar murcha	320	Kg			
61.	Cenoura: nova, de 1ª qualidade, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e imperfeições, cor viva.	280	Kg			
62.	Cebola: com casca cabeça tamanho grande, de 1ª qualidade firme, não pode estar mole ou melando.	400	Kg			
63.	Pepino japonês	600	Kg			
64.	Tomate salada: deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	1000	Kg			
65.	Repolho: branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	300	Kg			
66.	Alface crespa: nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	400	maços			
67.	Alho nacional – cabeça tamanho grande com casca, de 1ª qualidade	150	Kg			
68.	Batata inglesa: tamanho grande, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e melando.	1800	Kg			
69.	Pão francês (50g)	6900	Kg			
70.	Bolo simples	180	Kg			
71.	Margarina vegetal com 65% de lipídeos, em embalagens de 1kg.	300	Kg			
72.	Banana nanica: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	1300	Kg			
73.	Mamão formosa: não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	300	Kg			
74.	Laranja pêra: casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	270	Kg			
75.	Maçã nacional: casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	1200	Kg			
76.	Polpa de frutas: de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: abacaxi, caju, acerola, uva e maracujá	700	Kg			
77.	Couve manteiga picada, embalada pacote com 1 Kg	140	Kg			





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



78.	Abobrinha verde: com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, nem melando.	200	Kg			
79.	Feijão vagem: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições	40	Kg			
80.	Cheiro verde: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições	100	Maços			
81.	Mandioca: sem casca, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	600	Kg			
82.	Mortadela defumada fatiada	280	Kg			
83.	Chuchu: bem verdinho tamanho pequeno, de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	200	Kg			
84.	Acelga: cabeça fechada, tamanho médio, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	40	Unid			
85.	Rúcula: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	40	maços			
86.	Morango: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com Imperfeições	100	Cx			
87.	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	100	Unid			
88.	Creme vegetal isento de lactose, sem sal pote com 500 gramas	30	Kg			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

**2.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

**2.4** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**2.5** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues conforme solicitado na requisição pela Nutricionista Responsável; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

**3.2** - A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

**3.3** - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - As entregas de produtos por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

**5.2** - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**5.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**6.1** - Efetuar a entrega do Gênero Alimentício no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

**6.2** - Efetuar a entrega do Gênero Alimentício, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

**6.3** - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

**6.4** - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produtos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6.5** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

**6.6** - Efetuar a entrega de produtos que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**7.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos Gêneros Alimentícios.

**7.2** - Efetuar o pagamento dos produtos recebidos, conforme Cláusula Quinta.

**7.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

**8.2** - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.3** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

**8.3.1** - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**8.3.1.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;  
**8.3.1.2** – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**8.3.2** – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**8.3.2.1** – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

**8.3.2.2** – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**8.3.3** – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

**8.3.3.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**8.3.3.2** – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

### CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

**9.3** – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos produtos indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**11.2.1** - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**11.2.2** - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**11.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.4** - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

**11.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.6** - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

**12.2** - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2015, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE**

***Testemunhas:***

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 04/2015**

**INSTRUÇÕES:**

- 1 - A planilha abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, facultativamente, poderá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.
- 2 - A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.
- 3 - Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 4 - Os materiais deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecida.
- 5 - O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.
- 6 - Eventualmente, pode haver menções ou alusões de marcas na descrição dos materiais, ora licitados, porém, tais circunstâncias destinam-se unicamente à efetiva especificação e caracterização do objeto a ser adquirido, podendo obviamente ser cotados materiais similares desde que mantidas as mesmas especificações e padrões de qualidade.
- 7- Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 "PROPOSTA", uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (\*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (**como por exemplo um CD**), de acordo com padrão "**Sistema Itens Licitação**" disponível para download no "site" desta prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba "**Licitações**" e "**Em andamento**", juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472.1272; o motivo do presente objeto a ser apresentado, dar-se-á pelo objetivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (\*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.
- 9 - A simples apresentação da proposta comercial implica no fato de ter a proponente demonstrado que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, **LEIA COM ATENÇÃO!**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



### PRODUTOS NÃO PRECECÍVEIS

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Arroz tipo 1, classe longo fino, pacote com 5 Kg	5000	Kg			
2.	Macarrão parafuso com ovos, pacote com 500 gramas	500	Kg			
3.	Macarrão Ave Maria, pacote com 500 gramas	500	kg			
4.	Óleo de soja: produto derivado de soja comestível, e refinado (PET 900ml)	800	Unid.			
5.	Açúcar cristal, pacote com 5 Kg	1000	Kg			
6.	Ervilha em conserva, lata 2Kg	80	Lts			
7.	Milho verde em conserva, lata 2Kg	90	Lts			
8.	Extrato de tomate em lata (4Kg)	120	Lts			
9.	Sal refinado iodado, pacote com 1 Kg	140	Kg			
10.	Leite em pó integral sem açúcar, pacote com 400 gramas	1000	Kg			
11.	Amendoim cru em grão, pacote com 500 gramas	60	Kg			
12.	Café em pó embalado a vácuo, pacote com 500 gramas	250	Kg			
13.	Alimento achocolatado em pó instantâneo com 9 vitaminas, pacote com 1 Kg	300	Kg			
14.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 Kg	400	Kg			
15.	Tempero completo sem pimenta a base de: alho / sal / cebola / salsa/coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem, pote 1Kg	200	Kg			
16.	Caldo de galinha, pacote 1 Kg	30	Kg			
17.	Vinagre de Maçã, PET 750 ml	150	Vidros			
18.	Fubá de milho, pacote com 500 gramas	112	Kg			
19.	Biscoito de maisena vitaminado sem gordura trans, caixa com 24 pacotes de 400g.	60	Cx			
20.	Biscoito água e sal sem gordura trans, caixa com 27 pacotes de 400g.	50	Cx			
21.	Feijão carioca tipo 1, pacote com 1 Kg	1000	Kg			
22.	Feijão preto tipo 1, pacote 1 Kg	170	Kg			
23.	Milho para canjica, pacote com 500 gramas	40	Kg			





# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



24.	Farinha temperada de mandioca sem pimenta, pacote com 500 gramas	140	Kg			
25.	Alimento de soja sabor original, caixa com 1 Litro	140	Lt			
26.	Amido de milho, pacote com 500 gramas	40	Kg			
27.	Orégano, pacote com 100 gramas	08	Kg			
28.	Milho para pipoca, pipoca com 500 gramas	120	Kg			
29.	Chá mate tostado, caixa com 250 gramas	50	Kg			
30.	Creme de cebola, pacote com 68 gramas	60	pct			
31.	Pó para preparo de gelatina rico em vitaminas, caixa com 30 gramas	250	cx			
32.	Sagu, pacote 500 gramas	60	kg			
33.	Groselha , garrafa com 900 ml	38	Lt			
34.	Azeitona verde com caroço, vidro com 500 gramas	25	vidr			
35.	Leite condensado, lata 395 gr	80	Lt			
36.	Leite integral UHT, cx 1 litro	500	Lt			
37.	Creme de leite, cx 200g	100	cx			
38.	Maionese, pote 500gr	40	pts			
39.	Coco ralado sem açúcar, pct 100 gramas	55	pct			
40.	Queijo ralado grosso, pacote com 50 gramas	60	pct			
41.	Leite de coco, vidro com 200 ml	35	vidr			
42.	Fermento em pó químico, pote 100 gramas	35	pts			
43.	Cereal para alimentação infantil com probiótico- Milho	36	Latas			
44.	Refrigerante guaraná, 2 litros	700	Garrafas			
45.	Leite UTH desnatado, cx 1 litro	30	Lt			

### **PRODUTOS PERECÍVEIS**

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46.	Carne moída bovina fresca ( <b>músculo, acém</b> sem gordura), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	1.400	Kg			



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



47.	Carne bovina fresca em cubos ( <b>músculo</b> sem gordura), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	800	Kg			
48.	Carne bovina fresca em cubos ( <b>Acém</b> sem gordura), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	800	Kg			
49.	Carne bovina fresca em tiras (patinho, coxão mole), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	600	Kg			
50.	Carne bovina fresca inteira (lagarto), contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	200	Kg			
51.	Frango - coxa e sobrecoxa, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	1700	Kg			
52.	Peito de frango sem osso, em cubos, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	800	Kg			
53.	Linguiça Toscana contendo carne suína (paleta), toucinho, máximo 20% de gordura, tempero suave sem pimenta. Deve vir resfriada. Embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM.	700	Kg			
54.	Salsicha (embalagem a vácuo), contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM.	700	Kg			
55.	Charque	50	Kg			
56.	Ovos de galinha (cartela com 30 unidades)	150	Band.			
57.	Presunto cozido fatiado	250	Kg			
58.	Mussarela fatiada	250	Kg			
59.	Quibe com carne moída bovina fresca (músculo, acém sem gordura) que tenha registro SIF, SIP ou SIM.	400	Kg			
60.	Beterraba: nova, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho médio, não pode estar murcha	320	Kg			
61.	Cenoura: nova, de 1ª qualidade, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e imperfeições, cor viva.	280	Kg			
62.	Cebola: com casca cabeça tamanho grande, de 1ª qualidade firme, não pode estar mole ou melando.	400	Kg			
63.	Pepino japonês	600	Kg			
64.	Tomate salada: deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	1000	Kg			



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



65.	Repolho: branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	300	Kg			
66.	Alface crespa: nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	400	maços			
67.	Alho nacional – cabeça tamanho grande com casca, de 1ª qualidade	150	Kg			
68.	Batata inglesa: tamanho grande, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e melando.	1800	Kg			
69.	Pão francês (50g)	6900	Kg			
70.	Bolo simples	180	Kg			
71.	Margarina vegetal com 65% de lipídeos, em embalagens de 1kg.	300	Kg			
72.	Banana nanica: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	1300	Kg			
73.	Mamão formosa: não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	300	Kg			
74.	Laranja pêra: casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	270	Kg			
75.	Maçã nacional: casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	1200	Kg			
76.	Polpa de frutas: de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: abacaxi, caju, acerola, uva e maracujá	700	Kg			
77.	Couve manteiga picada, embalada pacote com 1 Kg	140	Kg			
78.	Abobrinha verde: com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, nem melando.	200	Kg			
79.	Feijão vagem: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições	40	Kg			
80.	Cheiro verde: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições	100	Maços			



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

## COMPRAS E LICITAÇÕES



81.	Mandioca: sem casca, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	600	Kg			
82.	Mortadela defumada fatiada	280	Kg			
83.	Chuchu: bem verdinho tamanho pequeno, de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	200	Kg			
84.	Acelga: cabeça fechada, tamanho médio, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	40	Unid			
85.	Rúcula: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	40	maços			
86.	Morango: de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com Imperfeições	100	Cx			
87.	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	100	Unid			
88.	Creme vegetal isento de lactose, sem sal pote com 500 gramas	30	Kg			

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º :** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MODELO**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA**

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**MODELO**

**DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.







MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**MODELO**

EDITAL DE PREGÃO Nº ... /2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara, .... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

**Ref.:**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº.** \_\_\_\_\_  
**LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, empresa estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e contratada para o fornecimento de \_\_\_\_\_, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. \_\_\_\_\_ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula \_\_\_\_ do contrato celebrado para este fim.

Item \_\_: Descrição do fornecimento .....de R\$ \_\_\_\_\_ para R\$ \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.231.882/0001-05  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**



Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por R\$ \_\_\_\_\_ para R\$ \_\_\_\_\_, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Cargo**  
**RG**

**OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

